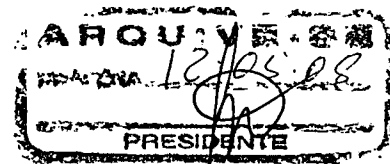
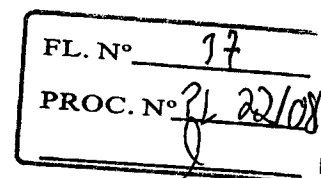




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.551 - DE 30 DE ABRIL DE 2008.
AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Dracena e dá outras providências.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, o percentual de 5,23% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de março de 2008, com vigência a partir de 1º de abril de 2008, conforme tabela anexa, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de abril, medido entre 1º de maio de 2007 e 31 de março de 2008, foi de 5,23%.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, da Assessoria Contábil da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de abril de 2.008.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração